



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Rua Renascença, nº 112 - Ed Office Congonhas, - Bairro Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-010
Telefone: - www.anac.gov.br

Processo nº 00066.025900/2019-13

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/ANAC/2020-RRSP,
QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO
CIVIL - ANAC E A EMPRESA RICCI SERVICES EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representada pelo Gerente Técnico de Administração e Finanças São Paulo, Sr. **DANILO SILVA PASSOS**, nomeado pela Portaria/ANAC nº 3.806, de 16/11/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 222, Seção 2, página 41, de 21/11/2017, no uso das atribuições constantes da Resolução/ANAC nº 381, de 14 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 1, de 15 de junho de 2016, e a Instrução Normativa nº 29, de 20/10/2009 e alterações, inscrito no CPF nº 043.669.496-44, portador da Carteira de Identidade nº 11410868, expedida pela SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RICCI SERVICES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.929/0001-19, sediada na Avenida Marechal Apulo Torres, nº 416, Centro, em Vassouras/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 06283575-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 922.455.447-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00066.025900/2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2020-RRSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico por meio de circuito fechado de TV - CFTV para o prédio da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em São José dos Campos/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência SEI! 3724774.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência SEI! 3724774 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALO
01	01	Gravador digital de vídeo (DVR) com alta definição, memória interna, permite visualizar ao vivo ou por acesso remoto, grava, reproduz, faz backup, gravação remota em rede e acesso remoto pela WEB (Ethernet - RJ45 - 10/100 Mbps) por vários usuários simultaneamente, além de visualização de imagens por aplicativo em smartphone (Android e Apple). Possibilidade de alterar as configurações do programa via acesso através de senhas. HARD DISK interno de vigilância SATA específico para segurança de 2 T.B (incluso). Acesso restrito ao programa: possui proteção/senha para a alteração da configuração do programa e exclusão de imagens já gravadas. Deve possuir placa de captura de imagens de, no mínimo, 720p na visualização e 720p na gravação . Deve permitir gravar, no mínimo, 8 câmeras/canais com gravação contínua, por movimento em tempo real (detecção de movimento) ou por agendamento, microprocessador embutido de alto desempenho. Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos. Visualização dos vídeos por mosaico mínima de: 1/4/8. Deve suportar entradas de vídeo nos protocolos: Analógico / HDCVI / IP. Deve permitir a realização de backup em dispositivo USB/HD/Rede. Deve possuir mouse e saída USB para conexão de pen drive. Deve possuir entrada e saída de áudio para gravação, conexão, mínima, em HDMI e BNC para monitor. Compressão de vídeo H264 ou superior, bivolt (com fonte de alimentação e/ou cabos de alimentação), resolução mínima de HIGH DEFINITION 720p e zoom digital. Software em português já devidamente licenciado. (Referência: HDCVI 1008 - G2 (Intelbras) ou similar)	01	R'
	02	Câmera de vídeo para segurança, digital com infravermelho fixa com protocolo de vídeo HDCVI, colorida, tipo dome, branca, com sensor mínimo de 1/3" 2 megapixels CMOS, Day & Night (Automático, Colorido, P&B), com sensibilidade de 0,03 lux / F2.0 para visão diurna e sem nenhuma iluminação (zero lux IR) para visão noturna, resolução mínima de 2 M.P., lente megapixel com dimensão máxima de 2,8mm para abranger distâncias de cerca de 20 metros, ângulo de visão horizontal mínimo de 90° e ângulo de visão vertical mínimo de 45°. Deve possuir acabamento que permita proteção e durabilidade, índice de proteção IP66 e vir acompanhada da respectiva fonte de alimentação. (Referência: Câmera VHD 3420 D (Intelbras) ou similar)	08	F
	03	Infraestrutura (cabearamento, conectores, etc) e serviço de instalação e configuração do CFTV.	01	R'
TOTAL				

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2020 e encerramento em 18/03/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.961,96 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214/113217

Fonte: 0280120069

Programa de Trabalho: 26122003220000011

Elemento de Despesa: 449052.24

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela Contratante:

DANILO SILVA PASSOS

Gerente Técnico de Administração e Finanças São Paulo

Pela Contratada:

IRINEU VIEIRA DA SILVA JUNIOR

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente pelos representantes das CONTRAENTES e pelas testemunhas abaixo identificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Silva Passos, Gerente Técnico**, em 16/03/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Vieira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 17/03/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Shuji Uemura, Analista Administrativo**, em 17/03/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levi Fernandes de Souza, Analista Administrativo**, em 17/03/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4130101** e o código CRC **A593CAD2**.